



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2468, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
DECRETO Nº 2469, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº 156/2020.



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2468, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**NOMEIA JURACY LOULA DE LIMA
PARA O CARGO DE COORDENADOR
DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE
JOÃO DOURADO - BAHIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,**


RESOLVE

**Art. 1º - Nomear Juracy Loula de Lima para o cargo de Coordenador de
Projetos do Município de João Dourado – Bahia, vinculado a Secretaria de
Administração.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 06 de Abril de 2020.


CELSO LOULA DOURADO
Prefeito Municipal



Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2469, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, EM COMPLEMENTO AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2461, DE 23 DE MARÇO DE 2020, 2462, DE 25 DE MARÇO DE 2020, 2464, DE 02 DE ABRIL DE 2020, E 2467, DE 04 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a diretriz traçada e divulgada no decorrer das últimas semanas pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Governo do Estado da Bahia e Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, consistente em liberar os estabelecimentos nos municípios que ainda não possuem casos confirmados de pessoas infectadas com o Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a reabertura dos estabelecimentos estão ocorrendo de forma gradativa e com uma série de medidas e restrições, tendo começado por aqueles considerados essenciais, tudo com o intuito de evitar aglomerações de público;

CONSIDERANDO o princípio da livre iniciativa, estampado como fundamento da República Federativa do Brasil no artigo 1º da CRFB/88, o qual garante o direito de exploração da atividade econômica pelo particular sem a intervenção do Estado *lato sensu*, como regra;

CONSIDERANDO a necessidade de equalizar as medidas restritivas impostas pelos Decretos Municipais com a manutenção do comércio e economia forte e pujante no município de João Dourado/BA;

CONSIDERANDO a necessidade, também, de manutenção do distanciamento social, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, bem como de manter higienizado pessoas, produtos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

ambientes, com o fito de prevenir o contágio da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade social do Poder Público, assim como de empresas públicas e privadas, em adotar posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus usuários/clientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura, com atendimento ao público, dos escritórios de advocacia, contabilidade e similares, os quais devem respeitar, em atenção as normas de saúde pública e orientações dos mais diversos órgãos de saúde, sanitários e epidemiológicos deste País, as seguintes restrições:

- I - atendimento individualizado e priorizado aos idosos, gestantes, lactantes, mães com crianças de colo, deficientes físicos e portadores de doenças crônicas;
- II - intensificar as ações de limpeza nas áreas comuns do escritório, bem como nos locais que servem de apoio às mãos e braços dos clientes, a exemplo das mesas;
- III - disponibilizar álcool em gel 70º aos clientes, a ser colocado em local de fácil visualização e acesso;
- IV - fixar na parede, em local de fácil visualização, cartaz com informações e medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser fornecido pelas Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica; e
- V - distanciamento de 2m (dois metros) entre o profissional e o cliente;

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização do uso da máscara ao profissional e ao funcionário que realiza o atendimento ao público.

Art. 2º Fica autorizado a abertura das clínicas odontológicas e de fisioterapia apenas para atendimentos de urgência e emergência, as quais devem seguir rigoroso critério de limpeza dos ambientes, desinfecção e esterilização dos aparelhos, instrumentos e equipamentos, além das seguintes restrições:

- I - disponibilizar álcool em gel 70º aos usuários, a ser colocado em local de fácil visualização e acesso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

II - fixar na parede, em local de fácil visualização, cartaz com informações e medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19), a ser fornecido pelas Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica; e

III – utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelo profissional e atendente, a exemplo de luva, toca de cabelo e máscara.

Art. 3º Fica autorizado a realização da feira livre de semana santa, limitado aos feirantes locais, com residência no município de João Dourado/BA, e que comercializem os seguintes produtos: **frutas, verduras, legumes, cereais, carnes, aves e pescados.**

§ 1º. Com vistas a evitar a aglomeração de pessoas, o funcionamento da feira descrita no *caput* ocorrerá do dia 07/04/2020 ao dia 10/04/2020, das 08hs às 16hs, e haverá o espaçamento entre as barracas de no mínimo 5m (cinco metros).

§ 2º. O feirante permissionário que desobedecer ao espaçamento mínimo previsto no parágrafo anterior terá sua barraca interdita e desmontada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

§ 3º. Compete ao Setor de Tributos do município de João Dourado/BA, com apoio das Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, a organização, monitoramento e fiscalização da instalação e funcionamento das barracas.

Art. 4º. A autorização de funcionamento de estabelecimentos e de atividades, nos moldes previstos neste Decreto, não afastam as recomendações para que a população do município de João Dourado/BA continue em casa, mantendo o distanciamento social, bem como mantenham as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19), como lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool em gel 70º, cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir, evitar aglomerações se estiver doente, manter os ambientes bem ventilados e não compartilhar objetos pessoais¹.

Art. 5º. Compete às Coordenações das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica o exercício do controle e fiscalização das medidas constantes neste decreto, podendo, para tanto, solicitar apoio de agentes públicos e da Polícia Militar para fazer cumprir tais determinações.

¹ <http://coronavirus.saude.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 13.891.510/0001-48

Art. 6º. O descumprimento às medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator as penalidades previstas em leis, especialmente àquelas dispostas na Lei Municipal nº 272, de 26 de novembro de 2002 (Código de Postura Municipal), tais como, apreensão de equipamentos, interdição do local e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 07 de abril de 2020.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

O Presidente da CPL e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços N° 003/2020** que tem como objeto: à contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Carneiro Júnior, 1ª, 2ª e 3ª Travessas Carneiro Júnior e Rua Ineny Nunes Dourado, na sede do município de João Dourado/BA. O Presidente declarou vencedora a empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 17.827.177/0001-69, com sede à Praça João Dourado, n° 400, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 1.057.224,44 (hum milhão cinquenta e sete mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

João Dourado, 06 de abril de 2020.

Elton Gomes Carneiro
Presidente da Comissão de Licitação



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do PCL, designada através da Portaria nº 2432 de 07 de Janeiro de 2020, torna público que realizou a licitação, regida pelas leis nº 8.666/93, 123/06 e alterações pertinentes, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto: a contratação de empresa para execução de serviço de Urbanização e Pavimentação, na obra de requalificação da Avenida Joaquim Augusto na cidade de João Dourado/BA. O PCL declarou vencedora a Empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.827.177/0001-69, com sede à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 1.128.012,58 (hum milhão cento e vinte oito mil doze reais e cinquenta e oito centavos)**.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 07 de abril de 2020.

Elton Gomes Carneiro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, tipo menor valor global, destinado à contratação de empresa para execução de serviço de Urbanização e Pavimentação, na obra de requalificação da Avenida Joaquim Augusto na cidade de João Dourado/BA. EMPRESA VENCEDORA: JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.827.177/0001-69, com sede à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 1.128.012,58 (hum milhão cento e vinte oito mil doze reais e cinquenta e oito centavos)**, consoante Ata lavrada realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 02/04/2020.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.
João Dourado, 07 de abril de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do PCL, designada através da Portaria nº 2432 de 07 de Janeiro de 2020, torna público que realizou a licitação, regida pelas leis nº 8.666/93, 123/06 e alterações pertinentes, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, que tem como objeto: a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Carneiro Júnior, 1ª, 2ª e 3ª Travessas Carneiro Júnior e Rua Ineny Nunes Dourado, na sede do município de João Dourado/BA. O PCL declarou vencedora a Empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.827.177/0001-69, com sede à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 1.057.224,44 (hum milhão cinquenta e sete mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 07 de abril de 2020.

Elton Gomes Carneiro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas leis nº 8.666/93, 123/06, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, tipo menor valor global, destinado à contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Avenida Carneiro Júnior, 1ª, 2ª e 3ª Travessas Carneiro Júnior e Rua Ineny Nunes Dourado, na sede do município de João Dourado/BA. **EMPRESA VENCEDORA: JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.827.177/0001-69, com sede à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA – CEP: 44.920-000, com o valor global de **R\$ 1.057.224,44 (hum milhão cinquenta e sete mil duzentos e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, consoante Ata lavrada realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação em sessão pública no dia 03/04/2020.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º das Leis nº. 8.666/93, 123/06.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 07 de abril de 2020.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado



Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, em conformidade com o **ART. 4º, PARAGRAFO 1º E 2º, DA LEI 13.979/2020, E SUBSIDIARIAMENTE ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.** – PESSOA JURÍDICA: **MEDTEST DIAGNOSTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 08.395.821/0001-86 - Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; Empresa Contratada: **MEDTEST DIAGNOSTICA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 08.395.821/0001-86; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS; Fundamento legal: **ART. 4º, PARAGRAFO 1º E 2º, DA LEI 13.979/2020, E SUBSIDIARIAMENTE ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93** - Dot. Orçam./20: 02.06.02 – 2028 / 2055 - Elem. Desp. 3390.30.00, Fonte. 02 e 04 Vlr. Global estimado de R\$ 12.500,00 – Data de Assinatura 06/04/2020 - Vigência – 180 (cento e oitenta) dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.